

LEI PROMULGADA Nº 2.157/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, EM ESPECIAL O DISPOSTO NO ART. 57, COMBINADO COM O § 5º DO ART.58 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ALTERA A ALÍNEA “A” DO INCISO V DO ARTIGO 89 DA LEI 1.794 DE 31 DE MAIO DE 2010 QUE INSTITUI A LEI DE USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/MG.

Art.1º- A Lei Municipal 1.794 de 31 de maio de 2010, que institui a Lei de Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo do Município de Ouro Branco, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art.89 (...)

V – (...)

- a) concluídas as obras e serviços de infraestrutura, ou mediante termo de verificação pela Prefeitura Municipal, que incluirá no mínimo, a execução das vias de circulação do loteamento, demarcação dos lotes, quadras e logradouros, acompanhados da aprovação de um cronograma físico financeiro de infraestrutura básica, com duração máxima de quatro anos, seguido de um dos instrumentos de garantia previsto no artigo 81 para execução das obras remanescentes:

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco, 05 de julho de 2016.

Edson Miguel de Paula
Presidente da Câmara Municipal